



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1605.01/2025

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	1605.01/2025	https://licitamaisbrasil.com.br/

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	HORA DA DISPUTA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
06/06/2025	08h	09h	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	ABERTO E FECHAO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.					

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, CEARÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	FORNECIMENTO:	PRAZO DE INICIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	PARCELADA	ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS	12 (DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS, como **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** e **PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS** do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacaocamaradecrato@gmail.com, no caso

Palácio
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:15:25 -0300



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.



de **IMPUGNAÇÕES** e **RECURSOS** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Observações Importantes:

- 3) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 4) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos materiais, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma **Licita+Brasil** prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



CRATO
CÂMARA MUNICIPAL

UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

Palácio

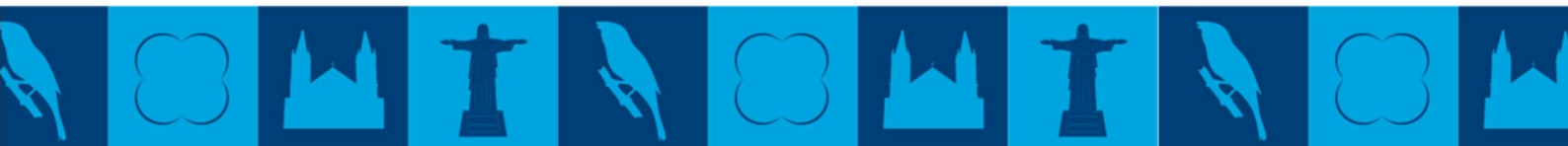
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:15:33 -0300





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1605.01/2025

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO**, por meio da Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeira, designado pela **Portaria Nº 280/2025**, e por ordem da autoridade competente deste processo ao qual consta acima relacionado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO Nº 1605.01/2025**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico **<https://licitamaisbrasil.com.br/>**, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:15:50 -0300

2.2. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.2.1. Credenciamento perante a plataforma eletrônica Licita+Brasil;
- 2.2.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 2.2.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.2.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.2.5. Amostras, se for o caso;
- 2.2.6. Negociação, se for o caso;
- 2.2.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.2.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.2.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.2.10. Recursos;
- 2.2.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Crato/CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a plataforma eletrônica Licita+Brasil, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.1.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: (11) 4040-8714, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou pelo e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.1.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência Eletrônica;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:17:11 -0300

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:17:20 -0300



4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica Licita+Brasil, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica Licita+Brasil, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) a Licita+Brasil, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado na Licita+Brasil;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica na Licita+Brasil;
- k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Para participar da concorrência Eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a plataforma eletrônica Licita+Brasil, provedor do sistema, através do site <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

5.3. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Palácio

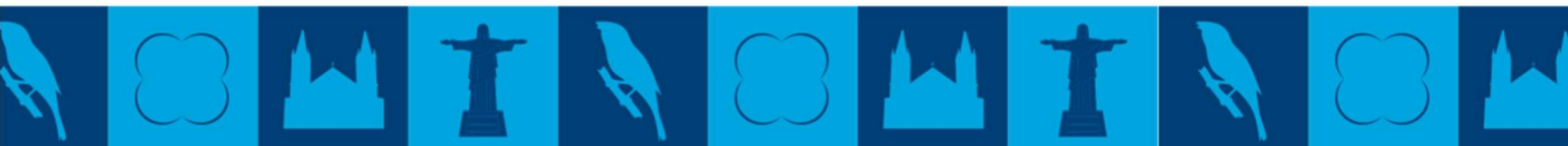
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:17:29 -0300



5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO ou ao LICITA+BRASIL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência Eletrônica.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema LICITA+BRASIL os documentos exigidos no Termo de Referência do Edital por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços Inicial.
- b) os Documentos de Habilitação. (caso seja declarada vencedora após notificação)
- c) a Proposta de Preços Ajustada. (caso seja declarada vencedora após notificação)

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma eletrônica Licita+Brasil, caracterizando o objeto, o item/lote proposto e a marca/modelo (se for o caso), nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.1.3. A Proposta de Preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:17:38 -0300

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica Licita+Brasil de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma eletrônica Licita+Brasil, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada inicialmente, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na Licita+Brasil qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio sistema (se for o caso).

7.5.4. Para cadastramento da proposta no sistema Licita+Brasil, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.5. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema Licita+Brasil, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado **POR LOTE** ou **POR ITEM**.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

Palácio

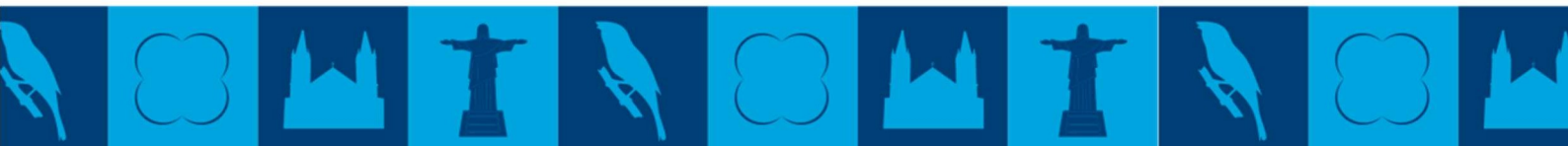
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:17:50 -0300



7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I;
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a).

7.6.2. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:18:04 -0300

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **item 6 do Termo de Referência (ANEXO I DESTE EDITAL)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para envio da referida documentação é de até **02 (duas) horas**, a contar da convocação, e será realizado via sistema, **caso opte por anexar os documentos de habilitação já na fase inicial e a empresa for arrematante do LOTE/ITEM, os mesmos já serão analisados após a disputa de lances sem a necessidade de reenvio dos mesmos.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2023.05.21
11:18:15 -0300

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. A concorrência será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma eletrônica Licita+Brasil, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Crato/CE, Agente de Contratação denominado como(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:18:36 -0300

9.1.4. A participação na concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública desta concorrência, conduzida pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a).

9.1.7. A comunicação entre o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica Licita+Brasil, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica Licita+Brasil.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:18:50 -0300

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica Licita+Brasil a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da concorrência Eletrônica, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas **eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, não temos acesso a proposta em arquivo)** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo 01).

9.3.3. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica Licita+Brasil.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO, porém a critério da Autoridade Competente o mesmo poderá ser republicado sendo remarcada nova data na plataforma.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:19:01 -0300

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a)** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d)** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e)** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f)** Poderá o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

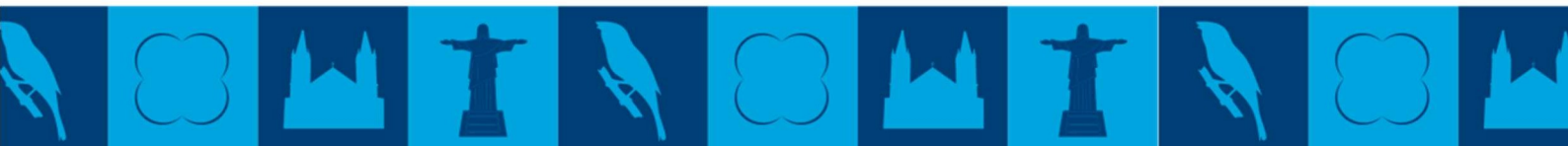
Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:19:15 -0300



9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.7. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:19:25 -0300

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:19:41 -0300

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

- a)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b)** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:19:51 -0300

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) no sistema.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8. A qualquer momento, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Crato ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:20:02 -0300

9.7.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

9.7.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.7.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO DUARTE-01663610380
Data: 2025.05.21
11:26:16 -0300

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2023.05.21
11:20:28 -0300

limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala  es de propriedade do pr prio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remunera  o.

9.8.3. Da convoca  o para apresenta  o de documentos complementares a proposta de pre os:

9.8.3.1. O(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) poder  convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razo vel para tanto, sob pena de n o aceita  o da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos pass veis de solicita  o pelo(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Refer ncia, minudenciando o modelo, tipo, proced ncia, garantia ou validade, al m de outras informa   es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) poder  ser prorrogado por solicita  o escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a).

9.8.3.4. Se a proposta de pre os final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) examinar  a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negocia  o, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica  o, at  a apura  o de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens n o exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) passar   subsequente, haver  nova verifica  o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.6. Tamb m nas hip teses em que o(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o proponente para que seja obtido pre o melhor.

9.8.3.7. O(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) poder , no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, e sua validade jur dica, mediante decis o fundamentada, registrada em ata e acess vel aos proponentes, e lhes atribuir  validade e efic cia para fins de classifica  o, observado o disposto na Lei n  9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9. DA FASE DE HABILITA  O:

9.9.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) o convocar  em ordem de classifica  o, via LICITA+BRASIL, caso n o j  tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de pre os inicial (nos termos previstos na observa  o do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexa  o da DOCUMENTA  O DE HABILITA  O, por meio da op  o "ENVIAR ANEXO", no prazo de at  **02h (duas horas)**, contados a partir da convoca  o do(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a crit rio do(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.9.2. Ap s a entrega dos documentos para habilita  o, n o ser  permitida a substitui  o ou a apresenta  o de novos documentos, salvo em sede de dilig ncia, para:

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:20:38 -0300

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao LICITA+BRASIL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.9.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência - Anexo I).

9.9.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.9.5. O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.9.6. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência do Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.9.7. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:20:54 -0300

convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10. DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.10.2. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.10.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a)** seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b)** seja intempestiva;
- c)** não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d)** seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.10.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na plataforma eletrônica Licita+Brasil, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.10.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica Licita+Brasil.

9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a)** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b)** manter inalterada a decisão recorrida.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:21:05 -0300

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a).

9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.10.10. A critério do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.11.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do LICITA+BRASIL.

9.11.2. O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:21:15 -0300

Neste caso, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do LICITA+BRASIL.

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica Licita+Brasil a data e hora de tal reabertura.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão da concorrência será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Crato/CE, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:21:31 -0300

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:21:31 -0300

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Autoridade Competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados nos respectivos Orçamentos próprios da Câmara Municipal de Crato, nas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
01 - Câmara Municipal de Crato	0101 - Câmara Municipal de Crato	01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades legislativas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita  o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra  o.

12.4. O prazo de vig ncia da contrata  o ser  aquele estipulado no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata  o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

12.5. Na formaliza  o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica  o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

12.6. Incumbir    Administra  o providenciar a publica  o do extrato do contrato nos termos do par grafo  nico art. 61 da Lei n  14.133/2021 de 1  de abril de 2021.

12.7. DA MANUTEN  O DAS CONDI  OES DE HABILITA  O E DAS IMPLICA  OES POR N O ATENDIMENTO A CONVOCA  O:

12.8. Se o adjudicat rio quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura do contrato, poder  ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classifica  o, para, ap s a verifica  o da aceitabilidade da proposta, negocia  o e comprovados os requisitos de habilita  o, celebrar a contrata  o, sem preju zo das san  es previstas neste Edital e das demais comina  es legais.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDI  OES DO OBJETO

13.1. As condi  es de pagamento, obriga  es, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e n o abordados na parte geral desse edital, ser o aquelas constantes do Termo de Refer ncia e seus anexos.

14. DAS INFRA  OES E SAN  OES

14.1. Ficar o sujeitos  s penalidades previstas na Lei n  12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos   administra  o p blica, assim definidos, no tocante a licita  es e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combina  o ou qualquer outro expediente, o car ter competitivo de procedimento licitat rio p blico;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realiza  o de qualquer ato de procedimento licitat rio p blico;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licita  o p blica ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jur dica para participar de licita  o p blica ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benef cio indevido, de modo fraudulento, de modifica  es ou prorroga  es de contratos celebrados com a administra  o p blica, sem autoriza  o em lei, no ato convocat rio da licita  o p blica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equil brio econ mico-financeiro dos contratos celebrados com a administra  o p blica.

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DIARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:21:54 -0300

14.2. Comete infra  o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o licitante/adjudicat rio que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame ou n o entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contrata  o / Pregoeiro(a) durante o certame;
- b) Salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado, n o manter a proposta em especial quando:
 - b.1) n o enviar a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ou ap s a negocia  o;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exig vel;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especifica  es do edital;
- c) n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta  o exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra  o;
- e) apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a licita  o;
- f) fraudar a licita  o;
- g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos  lcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita  o;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposi  es constantes do Termo de Refer ncia, ap s o regular Procedimento Administrativo de Apura  o de Responsabilidade - PAAR, s o apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem preju zo das multas eventualmente previstas no Termo de Refer ncia e das demais penalidades legais, assegurado a pr via e ampla defesa:

Ocorr�ncia	Penalidade
a) Dar causa a inexecu��o parcial do objeto.	Advert�ncia, quando n�o se justificar a imposi��o de penalidade mais grave
b) Dar causa � inexecu��o parcial do objeto que cause grave dano � Administra��o, ao funcionamento dos servi�os p�blicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no �mbito da Uni�o pelo per�odo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando n�o se justificar a imposi��o de penalidade mais grave
c) Dar causa � inexecu��o total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no �mbito da Uni�o pelo per�odo de 1 (um) ano

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:22:01 -0300

	a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Palácio

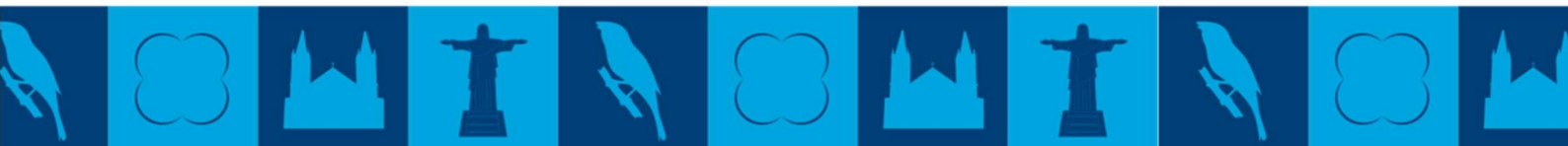
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:22:14 -0300



14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Crato para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta concorrência, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.10. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.11. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.13. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.14. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.16. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE: 01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
Data: 2025.05.21
11:22:56 -0300

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.18. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.19. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.20. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o órgão poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.21. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.22. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.23. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do órgão, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido à câmara, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:23:14 -0300

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema Licita+Brasil.

16.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:23:23 -0300

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.11. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam esta concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s).

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante a plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08h0 às 14h, na sede do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Crato, situado na Rua Teófilo Siqueira, n.º 631, Centro, Crato/CE.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE e também no site da câmara no endereço: <https://camaracrato.ce.gov.br/>.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato - CE.

Crato, CE., 21 de maio de 2025.

ERICO MATHEUS
BRITO

DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente por
ERICO MATHEUS BRITO
DUARTE:01663610380

Data: 2025.05.21
11:26:01 -0300

ERICO MATHEUS BRITO DUARTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE

Palácio

Rua Senador Pompeu, n.º 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, n.º 631, Centro
Crato - CE



ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA

1. INFORMA  ES PRIM RIAS, OBJETO:

1.1.  RG O INTERESSADO:

C MARA MUNICIPAL DE CRATO, CEAR 

1.2. OBJETO: CONTRATA  O DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVI OS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICA  O SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELA   ES P BLICAS, JUNTO A C MARA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

2. DA FUNDAMENTA  O E PARTICIPA  O DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

2.1. TERMO DE REFER NCIA PARA CONCORR NCIA ELETR NICA MENOR PRE O POR LOTE REGIDO PELA LEI N.  14.133, DE 1  DE ABRIL DE 2021, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERA   ES.

3. ESPECIFICA  O DO OBJETO, CR TERIO DE JULGAMENTO E DIVIS O POR LOTE:

3.1. O presente termo de refer ncia   oriundo da Solicita  o de Despesas da C mara Municipal de Crato anexada aos autos do processo;

3.2. Crit rio de julgamento: MENOR PRE O POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVIS O DE LOTE

3.3.1. O julgamento por lote permite que as propostas sejam avaliadas separadamente para cada tipo de demanda, garantindo que as solu   es oferecidas atendam efetivamente a cada contexto.

3.4. ESPECIFICA  O DO OBJETO:

3.4.1. Segue abaixo as especifica   es do objeto, informamos que os valores m dios unit rios e totais de ir o constar na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> no momento da publica  o do edital.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICA��O	UND.	QTDE.
1	Contrata��o de empresa prestadora de servi�os de assessoria e consultoria em comunica��o social, assessoria de imprensa e rela���es p�blicas, junto a C�mara Municipal de Crato/CE.	M�s	12

ESPECIFICA   ES DOS SERVI OS A SEREM EXECUTADOS:

-   Assessoria na comunica  o interna junto a Dire  o de Comunica  o da C mara;

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:26:11 -0300

- ✓ Campanha de comunicação social que tenha afinidade com o campo de atuação da Câmara;
- ✓ Consultoria de risco a imagem, preservar a imagem e reputação da Câmara;
- ✓ Montagem do cronograma de trabalho da Direção de Comunicação da Câmara;
- ✓ Elaboração do plano estratégico de marketing: traçar metas e objetivos a serem alcançadas, assim buscando a melhoria e qualidade dos serviços prestados a comunicação;
- ✓ Impulsão de notícias em (sites, blogs e rádios);
- ✓ Produção de spot;
- ✓ Produção de mídia digital para as redes sociais;
- ✓ Treinamento para o setor de comunicação, compreendendo estratégias on-line e off-line, e estratégias de divulgação nas redes sociais: Youtube, Facebook e Instagram;
- ✓ Produção e diagramação de jornal digital com periodicidade mensal, com informações da produção legislativa;
- ✓ Monitoramento e acompanhamento de informações nas redes sociais e veículos de comunicação (curadoria, produção, comentários, compartilhamento e observação);
- ✓ Programação semanal das postagens a serem realizadas com no mínimo 01 por dia;
- ✓ Produção de *press release* para viabilizar a divulgação em veículos de comunicação e redes sociais;
- ✓ *Follow up* aos jornalistas, radialistas, blogueiros para reforçar as sugestões enviadas: criar um relacionamento favorável junto aos profissionais de imprensa;
- ✓ Revisão e edição dos textos que constarão como conteúdo de boletim informativo;
- ✓ Revisão final dos textos e realização das alterações, conforme sugestões apresentadas;
- ✓ Transmissões das sessões ordinárias e extras ordinárias via redes sociais: Instagram e canal do Youtube.
- ✓ Serviços de clipping dos veículos de comunicação e rede social: processo que consiste no monitoramento constante de notícias jornalísticas e publicação digital, para que sejam coletadas aquelas que fazem menção da Câmara Municipal;
- ✓ Acesso às informações do órgão para identificar os pontos fortes e fracos, avaliando todos os cenários de comunicação possíveis;
- ✓ Transmissões de atos oficiais através de *live* via redes sociais: Instagram e Youtube.
- ✓ Captação de fotos e imagens, produção de vídeos, das sessões ordinárias e extraordinárias, e dos atos oficiais da Câmara Municipal de Crato.

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Câmara.

5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, destinados a fortalecer a comunicação da Câmara Municipal de Crato/CE, para destacar o caráter de utilidade pública e educativa, informando atos e orientando a população. A necessidade dos serviços justifica pela não existência de estrutura específica na Câmara. O desenvolvimento do planejamento estratégico de comunicação se faz importante para a identificação e o bom atendimento das demandas de comunicação do público interno e externo do Poder Legislativo quanto as ações e definições administrativas, assessorando o que pode ser notícia, tratando a informação para tanto.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:26:19 -0300

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:26:19 -0300

5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Sustentabilidade:

5.2.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos lotes do objeto, que se baseiam no **Plano de Logística Sustentável – PLS da Câmara Municipal de Crato**.

5.2.2. Indicação de marcas ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.2.1. Não se aplica.

5.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.2.3.1. Não se aplica.

5.2.4. Da exigência de amostra:

5.2.4.1. Não se aplica.

5.2.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.2.5.1. Não se aplica.

5.2.6. Da subcontratação:

5.2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.7. Garantia da contratação:

5.2.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:26:28 -0300

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 6.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
- 6.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 6.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- 6.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacitação Técnico-Operacional:

6.4.1. – Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços similares em características com o objeto ora licitado.

6.4.1.1. – Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

6.4.1.2 - Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

6.4.1.3 - Caso a apresentação do(s) atestado(s) não sejam suficientes para o convencimento do(a) pregoeiro(a), promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

Capacitação Técnico-Profissional:

6.4.2 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de comunicação social (jornalista) com registro profissional, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, e com registro na Federação Nacional de Jornalismo - FENAJ;
- b) 01 (um) profissional de nível técnico, na área de captação de imagens e produção de vídeos e mídias digital.

6.4.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.5.2. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.5.3. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa opte por já anexar os documentos de habilitação antes da disputa de lances e a mesma seja arrematante do lote, os mesmos já serão analisados pós disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos desse termo.

6.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:26:52 -0300

6.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Licita+Brasil - <https://licitamaisbrasil.com.br/>

7.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.3. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

7.4. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.5. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

7.6. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro da câmara ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do serviço.

8.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, os serviços deverão ser entregues/executados de acordo com

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:27:01 -0300

a necessidade do  rg o a contar da expedi  o de ORDEM DE SERVI OS pela Administra  o no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo m ximo de at  05 (cinco) dias.

8.2.1. Para os servi os objeto deste certame, dever  ser emitida fatura e nota fiscal em nome da C mara de Crato/CE.

8.2.1.1. As informa  es necess rias para emiss o da fatura e nota fiscal dever o ser requeridas junto a contratante.

8.2.2. No caso de constata  o da inadequa  o dos servi os fornecidos  s normas e exig ncias especificadas no edital e na proposta de pre os vencedora a Administra  o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi  es, sob pena de aplica  o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorroga  es de prazo s o concedidas somente mediante justificativa, permiss o legal e conveni ncia atestado pela C mara de Crato/CE.

8.3. Os servi os licitados dever o ser executados, observando rigorosamente as condi  es contidas no termo de refer ncia, nos anexos do edital e disposi  es constantes de sua proposta de pre os, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu  o dos servi os que lhes sejam imput veis, inclusive com rela  o a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do servi o em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra  o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu  o do servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza  o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administra  o, para represent -lo na execu  o do servi o. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser comunicadas aos seus superiores em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes;

d) A execu  o dos servi os deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os dos  rg os solicitantes.

9. FORMALIZA  O E VIG NCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execu  o dos servi os ser  emitida ORDEM DE SERVI OS, em conformidade com a proposta(s) vencedora(s);

9.2. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorar  por **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105, e poder o ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei n  14.133, de 2021.

9.3. As obriga  es decorrentes do presente processo administrativas s o formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela C mara, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA  O DA EXECU  O:

10.1. A execu  o do objeto ser  fiscalizada por servidor designado pelo  rg o respons vel pela contrata  o, sendo que o Gestor do Contrato ser  respons vel por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execu  o para fins de pagamento;

10.2. A presen a da fiscaliza  o por servidor designado pelo  rg o respons vel pela contrata  o n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
Data: 2025.05.21
11:27:09 -0300

10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela contratante com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da contratante;
- i) Estar atualizada e manter a contratante atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela contratante;
- n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:27:25 -0300

deste Contrato, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;

q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;

r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante, quando necessário;

u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do

objeto, fixando prazo para sua correção.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do contratado ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados nos respectivos Orçamentos próprios da Câmara Municipal de Crato, na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE-01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE-01663610380
Data: 2025.05.21
11:27:32 -0300

�RG�O	UNIDADE OR�AMENT�RIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
01 - C�mara Municipal de Crato	0101 - C�mara Municipal de Crato	01.031.0001.2.001 - Manuten��o das atividades legislativas	3.3.90.39.00 - Outros Servi�os de Terceiros - Pessoa Jur�dica	1500000000 - Recursos n�o vinculados de Impostos

15. MODELO DE GEST O DO CONTRATO:

15.1. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu  o total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisa  o ou suspens o do contrato, o cronograma de fornecimento ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.

15.3. As comunica  es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

15.4. O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado  o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o  rg o ou entidade poder  convocar o representante da empresa contratada para reuni o inicial para apresenta  o do plano de fiscaliza  o, que conter  informa  es acerca das obriga  es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza  o, das estrat gias para execu  o do objeto, do plano complementar de execu  o da contratada, quando houver, do m todo de aferi  o dos resultados e das san  es aplic veis, dentre outros.

15.6. A execu  o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal do contrato acompanhar  a execu  o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi  es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra  o.

15.8. O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, com a descri  o do que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 ).

15.9. Identificada qualquer inexist ncia ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica  es para a corre  o da execu  o do contrato, determinando prazo para a corre  o.

15.10. O fiscal do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa  o que demandar decis o ou ado  o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu  o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova  o tempestiva ou   prorroga  o contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten  o das condi  es de habilita  o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza  o de

Pal cio

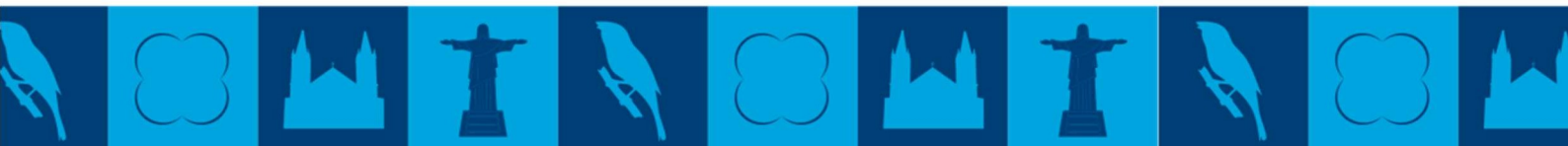
Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:27:43 -0300



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:27:54 -0300

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Concorrência eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a Concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:28:04 -0300

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:28:11 -0300

18.3.2. A altera  o social ou a modifica  o da finalidade ou da estrutura da empresa n o ensejar  a rescis  o se n o restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a opera  o implicar mudan a da pessoa jur dica contratada, dever  ser formalizado termo aditivo para altera  o subjetiva.

18.4. O termo de rescis  o, sempre que poss vel, ser  precedido:

18.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Rela  o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indeniza  es e multas.

18.5. A extin  o do contrato n o configura  bice para o reconhecimento do desequ brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza  o por meio de termo indenizatrio (art. 131, caput, da Lei n.  14.133, de 2021).

18.6. A dota  o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova  o da Lei Or ament ria respectiva e libera  o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.



CRATO
C MARA MUNICIPAL

UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:28:16 -0300





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À(O) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1605.01/2025

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.	MÊS	12		

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses após a ordem de serviços.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:28:32 -0300

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  _____

A **C MARA MUNICIPAL DE CRATO, CEAR **, com sede na _____ - Crato/Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o N  _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Presidente/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ N  _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF N  _____, portador(a) da Carteira de Identidade N  _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cl usulas e condi  es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATA  O DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVI OS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICA  O SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELA  OES P BLICAS, JUNTO A C MARA MUNICIPAL DE CRATO/CE.**

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA  O LEGAL

2.1. Processo de Licita  o, na modalidade Concorr ncia Eletr nica tombado sob o n  _____ em conformidade com a Lei Federal N  14.133/2021 de 1  de abril de 2021 - Lei das Licita  es P blicas, c/c os termos da Lei Federal n  14.133, de 17/07/2002.

CL USULA TERCEIRA - OBRIGA  OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA, caber  observar as obriga  es previstas no Termo de Refer ncia e Anexos da contrata  o, durante a execu  o deste Contrato.

CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE cabe observar as obriga  es previstas no Termo de Refer ncia da contrata  o.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E EXECU  O

5.1. Para a execu  o dos servi os ser  emitida **ORDEM DE SERVI OS**, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorar  por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e poder o ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei n  14.133, de 2021.

5.3. As obriga  es decorrentes do presente processo administrativas ser o formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela C mara, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

Pal cio
Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo
Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2023.05.21
11:28:40 -0300

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.13. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.13.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.13.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.13.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.13.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.13.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.13.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.13.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.14.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.14.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.14.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.15.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE: 01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE: 01663610380
Data: 2025.05.21
11:28:48 -0300

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

7.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.22. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:28:55 -0300

CL USULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente aven a   de R\$ _____ a ser pago at  30 (trinta) dias, conforme a presta o dos servi os, contados da apresenta o da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronol gica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, ap s protocoliza o e aceita o Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comiss o competente. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada de comprova o de regularidade fiscal, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.

LOTE ____

N�	DESCRI�O	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				R\$	R\$
	R\$				

8.2. O pagamento ser  efetuado conforme a presta o dos servi os.

8.3. O pagamento ser  efetuado atrav s de cr dito em conta espec fica, ap s a apresenta o das respectivas faturas, notas fiscais e recib s   tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, inclusive em rela o as contribui es sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa   Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA ser  cientificada, a fim de que tome provid ncias;

8.5. Poder  a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obriga es em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimpl ncia da CONTRATADA na execu o do contrato.

8.6. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o dos servi os, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:29:03 -0300

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (____);
ELEMENTO DE DESPESAS: _____ (____) - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:29:09 -0300

para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 ).

11.9. Identificada qualquer inexist ncia ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica  es para a corre  o da execu  o do contrato, determinando prazo para a corre  o.

11.10. O fiscal do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa  o que demandar decis o ou ado  o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu  o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova  o tempestiva ou   prorroga  o contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten  o das condi  es de habilita  o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza  o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obriga  es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu  o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

11.15. O gestor do contrato coordenar  a atualiza  o do processo de acompanhamento e fiscaliza  o do contrato contendo todos os registros formais da execu  o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/n ta de empenho, do registro de ocorr ncias, das altera  es e das prorroga  es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica  o da necessidade de adequa  es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra  o.

11.16. O gestor do contrato acompanhar  a manuten  o das condi  es de habilita  o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida  o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

11.18. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia  o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga  es assumidas pelo contratado, com men  o ao seu desempenho na execu  o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga  es.

11.19. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza  o de processo administrativo de responsabiliza  o para fins de aplica  o de san  es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   tempestiva renova  o ou prorroga  o contratual.

Pal cio

Rua Senador Pompeu, n  468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Te filo Siqueira, n  631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE:01663610380
Data: 2025.05.21
11:29:16 -0300



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.



11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Crato/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de ____ de ____

<<<CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO>>>

Sr(a). _____
PRESIDENTE/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE: 01663610380

Assinado digitalmente
por ERICO MATHEUS
BRITO
DUARTE: 01663610380
Data: 2025.05.21
11:29:26 -0300